

LEI N° 2402, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987.Autoriza abertura de créditos especiais
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I - no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), destinados ao Ituiutaba Esporte Clube, para fazer face a despesas com recuperação da parte de seu estádio de futebol, danificada por intempéries, e restauração do restante;

II - no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), destinados à Associação Esportiva Ituiutabana, para ultimar e preparar sua equipe de futebol profissional, com vistas a disputar o Campeonato de 1987, promovido pela Federação Mineira de Futebol;

III - no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados), destinados à edificação, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, da sede própria da EMEATER-MG - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 2367, de 22 de agosto de 1986, e termo aditivo, firmado em 01 de outubro de 1986, entre as partes, e na forma autorizada em lei.

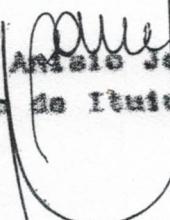
Art. 2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - As destinações de verbas a que se referem os incisos I e II do artigo 1º, da presente lei, sujeitam as entidades beneficiárias à prestação de contas da aplicação especificada no referido artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de fevereiro de 1987.


Ronel Amâlio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -